PREGÃO 02/2024

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Fica alterada a descrição do item 1 do objeto do edital passando a ter a seguinte redação:

"Veículo novo, zero km, ano/modelo 2023, com de 03 lugares; rodado traseiro simples e/ou duplo; com pbt de no mínimo 4.000 kg, ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023, motor a diesel, 04 cilindros, turbo cooler; potência de no mínimo 150 cv, com alimentação de injeção eletrônica; câmbio sincronizado com 06 (seis) marchas a frente e uma ré; abs, **air bag**, alarme; ar condicionado original de fábrica, **direção elétrica ou hidráulica de fábrica**; volante com regulagem de altura e profundidade; pneus no mínimo R16; tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; vidros dianteiros com acionamento e trava elétrica; rádio AM/FM. O veículo deverá ser entregue montado com os seguintes equipamentos, conforme descrição a seguir: Equipamento Carroceria: Carroceria de metal com no mínimo 3.400 mm de comprimento, com largura mínima de 1.900 mm, e baú na lateral com largura de 3.000 mm, divido em 3 (três) gavetas com largura de mínima de 800 mm, altura mínima de 600 mm e profundidade mínima de 400 mm, suporte para escada, suporte para cone, protetor lateral e para choque traseiro. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – CESTAS AÉREAS ISOLADAS ARTICULADAS DE 1O METROS DE ALCANCE VERTICAL. Esta Especificação Técnica tem como objetivo definir as características técnicas exigidas para fornecimento de Cestas Aéreas Articuladas Isoladas para uso em serviços de instalação e manutenção de Redes Elétricas e Iluminação Pública, a ser fabricada e ensaiada conforme norma NBR16.092, altura nominal de trabalho (mínimo) 10 (dez) metros; alcance horizontal até a borda da caçamba (braço inferior na vertical) mínimo de 3,6 m; capacidade nominal de carga do cesto (mínimo) 136 (cento e trinta e seis) quilos; giro da torre 360 graus, sapatas estabilizadoras (mínimo) 02 (duas); Isolamento (mínimo) 46 kv; CONJUNTO ESTRUTURAL: Os elementos estruturais deverão ser projetados de forma a atender integralmente as condições previstas na norma NBR 16.092 BASE: Estrutura metálica compatível com os esforços envolvidos, a ser fixada ao chassi do veículo e destinada à sustentação da Cesta Aérea. Deverá fabricada em aço estrutural. TORRE: Estrutura metálica que deverá ser compatível com os esforços envolvidos e deverá ser montada sobre a base, na qual será instalado o conjunto de braços, com dimensões compatíveis com a altura da cabine do caminhão, fabricada em aço estrutural. ESTABILIZADORES: A cesta aérea deverá possuir 01par de sapata estabilizadoras laterais fabricadas em estrutura metálica compatível com os esforços envolvidos. As sapatas estabilizadoras deverão possibilitar a estabilização do conjunto cesta aérea/veículo quando em operação, com acionamento hidráulico independente para cada sapata (estabilizador). O comando hidráulico deverá ser posicionado de modo a atender aos requisitos da norma NR 12 – Anexo XII. - As sapatas estabilizadoras deverão ser dotadas de sistema de Inter

travamento que impeça o seu recolhimento sem que os braços estejam na posição de transporte, conforme NR12 - Anexo XII. - O equipamento deverá contar com válvula de transferência instalada junto aos estabilizadores, conforme normas aplicáveis. - Deverão ser instalados Indicadores de inclinação junto aos comandos das sapatas, de modo a se visualizar se a inclinação do terreno está dentro dos limites estabelecidos. DISPOSITIVO DE APOIO E FIXAÇÃO DOS BRAÇOS: O dispositivo de apoio e fixação dos braços (posição de repouso e transporte) deverá ser adequadamente localizado e revestido com material que ajude a amortecer os impactos, sem danificar os braços. BRAÇOS: Os braços deverão ser constituídos por secções articuláveis e fabricados em estrutura metálica compatível com os esforços envolvidos (aço estrutural). O braço superior deve possuir seção isolante testada e qualificada para trabalhos em até 46 kV, categoria c, conforme Norma NBR 16092; deverá ser fornecida capa em vinil para proteção da seção isolante do braço superior. ARTICULAÇÕES: As articulações deverão contar com pinos de dureza superficial e resistência mecânica compatíveis com os esforços envolvidos e que garantam eficiência do deslizamento no momento da articulação. Deverão ser montadas buchas que garantam o perfeito deslizamento dos eixos quando da articulação dos braços. SISTEMA DE NIVELAMENTO AUTOMÁTICO DA CAÇAMBA: A cesta aérea deverá contar com sistema de nivelamento automático das caçambas integrado aos movimentos dos braços com resistência mecânica compatível com os esforços a que serão submetidos. CAÇAMBA: A Cesta aérea deverá ser dotada de 01 (UMA) caçamba em forma adequada a comportar 01(um) homem no seu interior, com condições de conforto e segurança para desenvolvimento dos trabalhos. A caçamba deverá ser fabricada em material de alta resistência mecânica (resina reforçada por fibras de vidro) e projetada de forma a facilitar o acesso ao operador, devendo ser dotada de um degrau externo com superfície antiderrapante. - Capacidade mínima da caçamba: 136 kg; - Dimensões mínimas de caçamba: 610 x 610 x 1070 mm - A caçamba deverá ser dotada de liners isolantes para trabalhos em linha viva em até 46 kV, categoria C da Norma NBR 16092. Deverá ser fornecida capa em vinil para cobertura da caçamba. OLHAL PARA FIXAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA: O equipamento deverá ser dotado de olhal destinado à fixação de cinto de segurança fixado à extremidade do braço superior, junto à caçamba, com resistência compatível com os requisitos da Norma aplicáveis. Reservatório de óleo hidráulico: O reservatório de óleo deverá ter capacidade volumétrica compatível com as demandas do equipamento. O reservatório deverá ser instalado em local que não obstrua a circulação dos operadores e que permita a troca de calor. Deverá ser equipado com: indicador de nível de óleo, definindo o nível máximo e mínimo; respiro, devidamente protegido contra a entrada de poeira e umidade; filtro micrométrico instalado na linha de retorno; bocal de enchimento. Óleo Hidráulico: A Cesta Aérea deverá ser fornecida com óleo hidráulico que atenda a suas características hidráulicas e de isolação elétrica, no volume necessário à operação plena de todos os circuitos do equipamento. Tomada de Força-PTO: A Cesta aérea deverá contar com tomada de força com eficiência compatível com as suas exigências operacionais e de seus acessórios simultaneamente, acoplada à caixa de marchas do caminhão e acionada a partir do seu interior. Bomba Hidráulica: Deverá contar com bomba hidráulica compatível com as exigências operacionais da Cesta

Aérea e seus acessórios, acionada por tomada de força acoplada à caixa de marchas do veículo. Sistema de Emergência: A Cesta Aérea deverá possuir um sistema de operação de emergência, que permita o recolhimento das sapatas estabilizadoras, dos braços e a rotação da torre para a posição de repouso, com acionamento manual ou elétrico. Cilindros Hidráulicos: Os cilindros dos braços articulados deverão ser de dupla ação e dotados de válvulas de segurança. Válvulas de Segurança: Os cilindros do sistema de elevação (cilindro do braço superior e inferior), deverão ser protegidos por meio de válvulas de contrabalanço. Válvulas de emergência (sistema de parada imediata): Válvulas de emergência deverão ser instaladas junto à caçamba e na base do equipamento. Essas válvulas devem possibilitar a parada imediata do equipamento quando em uma situação de risco, desabilitando o comando hidráulico da caçamba e transferindo a operação para o comando da torre. Sistema de Estabilização: Sistema que garanta a estabilidade do conjunto Cesta Aérea/Caminhão quando em operação por meio de estabilizadores com acionamento hidráulico independente para cada cilindro. Cilindros hidráulicos de duplo efeito deverão ser equipados com válvulas de retenção pilotadas. Sistema de Elevação dos Braços: A cesta aérea deverá contar com sistema hidráulico para movimentação dos braços inferior e superior de modo a permitir o posicionamento da caçamba no plano vertical. Deverá ser dotado de cilindros hidráulicos de duplo efeito equipados com válvulas de contrabalanço. Tomadas para Ferramentas: O equipamento deverá ser dotado de tomadas para ferramentas hidráulicas com engates rápidos tipo HTMA. Essas tomadas deverão ser montadas junto às caçambas. Comandos Hidráulicos: A Cesta Aérea deverá possuir painéis de comando de acionamento hidráulico por meio de alavancas manuais na caçamba e na base/torre, com prioridade para os comandos da base. O comando montado na torre deverá contar com válvula de transferência que funcione, também, como válvula de emergência, desabilitando o comando instalado junto às caçambas em caso de emergência. O equipamento deverá possuir válvula seletora montada junto aos comandos das sapatas estabilizadoras do equipamento que permita a seleção do circuito hidráulico das sapatas estabilizadoras ou da cesta aérea. Estando selecionado o circuito das sapatas estabilizadoras, o comando da cesta aérea não deverá funcionar (e vice-versa). Os comandos de movimentação da Cesta Aérea devem voltar a posição neutra quando soltos pelo operador, sendo que os comandos montados junto à caçamba deverão ser dotados de sistema de segurança que impeça o acionamento acidental (um destravamento deve preceder ao uso). Localização dos Controles: Controles do sistema de estabilização: os Controles de estabilização deverão ser instalados em local de fácil acesso possibilitando a operação a partir do solo. Controles do sistema de elevação dos braços: os Controles de movimentação dos cilindros dos braços inferior e superior deverão ser instalados na base / torre e junto às caçambas; Controles do sistema de giro: os Controles do sistema de giro deverão ser instalados na base / torre e junto às caçambas; Controle das ferramentas hidráulicas: O Controle de acionamento das ferramentas hidráulicas deverá ser instalado junto às caçambas do equipamento. Controles dos sistemas liga-desliga e acelera/desacelera: estes Controles deverão ser instalados junto às caçambas do equipamento. **O veículo deve atender a todas exigências legais e infralegais vigentes no país**."

A presente alteração se reflete também no Anexo I – Termo de Referência.

Fica a data da sessão de lances marcada para o dia 01/03/2024, às 8h31min, na plataforma "portaldecompraspublicas.com.br".

As demais condições ficam inalteradas.

Faxinal do Soturno, 14 de fevereiro de 2024.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal